



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 064/98

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a fornecer cestas básicas de alimentos aos pequenos fomicultores do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cestas básicas de alimentos aos pequenos fomicultores do Município, mensalmente, nos meses de outubro de 1998 à janeiro de 1999.
- Artigo 2º** - Os referidos benefícios visam estabelecer condições de sobrevivência, no período de introdução deste tipo de plantio, àqueles pequenos agricultores que não tem outro tipo de cultivo e renda para sobrevivência neste período.
- Artigo 3º** - Os benefícios de cestas básicas de alimentos serão extensivos à 28 (vinte e oito) famílias de pequenos agricultores, já devidamente cadastrados.
- Artigo 4º** - Os recursos para cobertura dos benefícios, mencionados no artigo 3º, até o limite de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, serão provenientes das seguintes dotações:

<i>Órgão</i>	<i>08</i>	<i>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</i>
<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>01</i>	<i>Secr. Agropec. e Meio Ambiente</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>04.18.111.1.014</i>	<i>Obras e Programas de Apoio ao Pequeno Produtor</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3120.00 - Cta.123</i>	<i>Material de Consumo</i>

- Artigo 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 1998.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal